Câmara Municipal de Buritis-MG Fls 002

Projeto de Lei nº 49/2022

Fixa os subsídios dos agentes políticos para o quadriênio de 2025 a 2028.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica fixado para o quadriênio de 2025/2028, os subsídios dos agentes políticos da seguinte forma:

I - Subsidio do Prefeito Municipal, será de 50% (quarenta por cento) do valor do subsidio do Deputado Estadual;

II – Subsidio do vice- Prefeito Municipal, corresponderá à 70% (setenta por cento) do subsidio, do prefeito municipal;

Art.2° - Os agentes políticos terão direito ao recebimento de férias, o terço constitucional e o 13° (décimo terceiro) salário.

Art.3° - Fica estabelecido para as próximas legislaturas que o subsidio do prefeito e do vice-prefeito, corresponderão à 50% (setenta por cento) do deputado estadual, Para o prefeito é 50% do valor do deputado e para vice-prefeito 70% (setenta por cento) do valor do prefeito.

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos, a partir de janeiro de 2025.

Buritis, 07 de dezembro de 2022.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal